

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2023

PROCESSO N.º 160/2023

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG 450996**, através do seu Prefeito **Robson Cantu**, por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, visando à aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pelas Secretarias de Engenharia e Obras, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Ciência Tecnologia e Inovação, por meio do processo administrativo n.º 10408/2023, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal n.º 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n.º 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto n.º 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1566, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada

aquisição de *materiais de construção diversos*, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Ciência Tecnologia e Inovação, conforme condições e demais especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:

3.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

3.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas em seus anexos.

3.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

3.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

3.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

3.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.8.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ao pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

4.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.4.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.5 - Incumbe ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.2 - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

6.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, considerando até duas casas decimais após a vírgula.**

6.9 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

6.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.13.2.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, "a".

6.13.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II - Os Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 6.13.3, "a".

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

6.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

6.13.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

6.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **6.13.1**, **6.13.2**, **6.13.3**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

6.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

7.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

7.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 7.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

7.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 7.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2.1.

7.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 7.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

7.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 7.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 7.6.3.

7.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

7.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.11 - **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

8.3 - A presente licitação contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte (cota de até 25%) e itens de ampla participação para empresas em geral (cota 75%), nos seguintes termos:

8.3.1 - Itens 01 ao 216, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;

8.3.2 - Itens 217 ao 220, destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

8.3.3 - Itens 221 ao 224, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

8.3.4 - Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total.

8.3.5 - *Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.*

8.4 - Em caso de empate após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.1 - Na hipótese de persistir o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.

8.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado.

9.1.1 - O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

9.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.1

9.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: - lc@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

9.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

9.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

9.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

9.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados do pregoeiro.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

10.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

10.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

10.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

10.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

10.9 - Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

11.2.1 - **O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

11.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

11.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s).

13.2 No tocante ao local de entrega as aquisições dos materiais serão formalizadas e definidas através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, e deverão ser entregues ao Departamento de Manutenção de Frota (Garagem Municipal), localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, no Bairro Pinheirinho, em Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min) ou na Marcenaria Municipal, localizada na rua Vicente Vieira Ferreira 591, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco – PR, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

13.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no endereço indicado pela contratante.

13.4 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como, aplicação das penalidades previstas no edital. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

13.5 Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

13.6 A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.

13.7 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

13.8 O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo:

13.8.1 Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de **48 horas (quarenta e oito) horas**, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

13.8.2 Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido.

13.9 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

13.10 A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 (dez) dias** (Art. 69º, lei 8.666/93).

13.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.12 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.13 As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

13.14 O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados **até o 15º dia útil** após a entrega do produto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

14.2 A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item contratado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e atender os termos da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil – RFB, a qual dispõe sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte, requerendo que seja destacado na nota fiscal a alíquota e o valor do IR a ser retido.

14.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a

Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.4 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.5 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.6 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

14.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

17.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

17.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

17.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

17.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

19.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 19.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

19.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

19.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

19.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

19.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

19.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 20.3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 20.4** - Será facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 20.4.1** - O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 20.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 20.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 20.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 20.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.11** - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.
- 20.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14 - A proponente deverá indicar o pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

20.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.19 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

20.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.22 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.25 - Fazem parte integrante deste Edital:

20.25.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

20.25.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.20.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

20.20.6 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 22 de agosto de 2023

Robson Cantu

Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pelas Secretarias de Engenharia e Obras, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Ciência Tecnologia e Inovação.

2. OBJETO

2.1 - Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de *materiais de construção diversos*, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Ciência Tecnologia e Inovação, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
ITENS 01 A 216 EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
1	3,00	Un	Alicate Bico Meia-Cana Reto 6"	67,5500	202,65
2	2,00	Un	Alicate bico, material aço cromo vanádio, acabamento superficial, fosfatizado, tipo meia-cana longo, comprimento 7 1/2, aplicação manutenção equipamentos eletrônicos, características adicionais bico curvo	45,3600	90,72
3	2,00	Un	Alicate de corte, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo plástico, tipo cabo isolado 1.000 V; comprimento 6 polegadas	32,0800	64,16
4	2,00	Un	Alicate de pressão mordente curvo 10" aço/liga uso profissional.	49,1700	98,34
5	1,00	Un	Alicate Pressão Funileiro 11" Tipo C	78,5900	78,59
6	1,00	Un	Alicate Pressão Funileiro Tipo Plataforma Corneta	97,8900	97,89
7	2,00	Un	Alicate rebitador (rebitadeira) manual com as seguintes bitolas 2,4; 3,2; 4,0; 4,8.	59,9800	119,96
8	3,00	Un	Alicate universal profissional de 8 polegadas;	45,3700	136,11

			fabricada em aço cromo vanádio; com cabo ergonômico reforçado.		
9	100,00	Un	Amortecedor (pistão) a gás para móveis, força 150 N (15 Kg), sistemas de abertura de portas para armários basculantes em madeira ou com perfil de alumínio, material em aço, acabamento niquelado, composto de 1 conector para porta de madeira, 1 conector para porta de alumínio, parafusos para instalação, dimensões aproximadas de aberto: 27 cm, fechado: 18 cm.	8,4600	846,00
10	20,00	Un	Arame para solda MIG, 0,80 mm, rolo com 15 Kg	263,1000	5.262,00
11	20,00	Un	Arame para solda Mig 1 mm rolo com 15kg	218,8300	4.376,60
12	15,00	Un	Broca de aço escareador 8 mm	37,8200	567,30
13	35,00	Un	Broca de aço rápido 10 mm	9,9500	348,25
14	35,00	Un	Broca de aço rápido 12 mm	9,2100	322,35
15	20,00	Un	Broca de aço rápido 16 mm	101,8000	2.036,00
16	20,00	Un	Broca de aço rápido 18 mm	40,7000	814,00
17	215,00	Un	Broca de aço rápido 2,5 mm.	6,2700	1.348,05
18	215,00	Un	Broca de aço rápido 3 mm	8,7400	1.879,10
19	45,00	Un	Broca de aço rápido 5mm.	6,9800	314,10
20	45,00	Un	Broca de aço rápido 6 mm	6,2600	281,70
21	65,00	Un	Broca de aço rápido 8 mm	9,1500	594,75
22	15,00	Un	Broca de Widea (metal duro) 10mm.	19,6200	294,30
23	15,00	Un	Broca de Widea (metal duro) 10 mm x 300 mm	29,4100	441,15
24	15,00	Un	Broca de Widea (metal duro) 12mm	31,4600	471,90
25	15,00	Un	Broca de Widea (metal duro) 12 mm x 300 mm	36,9600	554,40
26	15,00	Un	Broca de Widea (metal duro) 13mm	21,2400	318,60
27	15,00	Un	Broca de Widea (metal duro) 5 mm	5,8700	88,05
28	15,00	Un	Broca de Widea (metal duro) 6 mm	7,5100	112,65
29	15,00	Un	Broca de Widea (metal duro) 6 mm x 300 mm	22,9000	343,50
30	15,00	Un	Broca de Widea (metal duro) 8 mm.	10,3000	154,50
31	15,00	Un	Broca de Widea (metal duro) 8 mm x 300 mm	28,5700	428,55
32	40,00	Un	Broca SDS MAX, engate rápido, 22 mm x 54 cm	61,1800	2.447,20
33	15,00	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 10 mm x 21 cm	23,8000	357,00
34	15,00	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 12 mm x 21 cm	23,8600	357,90

35	15,00	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 13 mm x 21 cm	17,8300	267,45
36	15,00	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 14 mm x 21 cm	30,6100	459,15
37	15,00	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 16 mm x 21 cm	32,6200	489,30
38	15,00	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 6 mm x 21 cm	11,4800	172,20
39	40,00	Un	Broca SDS Plus, engate rápido, 8 mm x 21 cm	22,2400	889,60
40	1.000,00	M	Cabo de Cobre Flexível de Alta Temperatura Siliconado 2,5mm ² - 750V	4,8400	4.840,00
41	6,00	Un	Cabo para rolo de pintura com as seguintes especificações mínimas: de metal; com regulagem telescópica de comprimento; com comprimento total de aproximadamente 3 m.	33,9700	203,82
42	2,00	Un	Caixa para ferramentas, confeccionada em chapa de aço, tratamento anti-ferrugem, tipo sanfona, com 5 compartimentos. Medidas aproximadas: (C x A x L): (50 x 20 x 21) cm. Cor azul.	125,0700	250,14
43	1,00	Un	Carregador de bateria inteligente para carro, moto e caminhão. Amperagem variável de 0,2 até 5Ah. Para baterias chumbo ácidas ou gel seladas de 12 volts, de 1,5 até 300 amperes. Com potência de 5 Ah. Com duas opções de carga: lenta (2Ah) e semi-rápida (5Ah), bivolt (127/220V), painel indicativo completo, livre de acompanhamento humano. Com proteção térmica que desliga em caso de sobreaquecimento. Acabamento em chapa de aço com pintura epóxi.	152,9700	152,97
44	2,00	Un	Carro (carrinho) de mão com caçamba metálica; com capacidade de transporte de no mínimo 65 litros; com pneu e câmara de ar	409,9400	819,88
45	2,00	Un	Cavadeira articulada com cabo de madeira, 150 cm	99,1200	198,24
46	2,00	Un	Cavadeira reta com cabo de madeira, 120 cm	58,0500	116,10
47	150,00	Un	Chapa de compensado naval, 10 mm, de 2,20 x 1,60 m	247,6000	37.140,00
48	150,00	Un	Chapa de compensado naval, 12 mm, de 2,20 x 1,60 m	265,6700	39.850,50

49	200,00	Un	Chapa de compensado naval, 15 mm, de 2,20 x 1,60 m	339,0700	67.814,00
50	100,00	Un	Chapa de compensado naval, 18 mm, de 2,20 x 1,60 m	316,3300	31.633,00
51	20,00	Un	Chapa de MDF Cru, 09 mm, de 2,75 x 1,85 m	195,9000	3.918,00
52	2,00	Un	Chave canhão - 07 mm	25,6100	51,22
53	2,00	Un	Chave canhão - 08 mm	26,6200	53,24
54	3,00	Un	Chave Catraca Reversível Soquetes 46 peças	102,3300	306,99
55	3,00	Un	Chave de Fenda 3/16 x 5"	7,0900	21,27
56	1,00	Un	Chave de impacto pneumática pressão e trabalho 90 PSI, torque máximo 82,9 Kgfm.	332,1200	332,12
57	300,00	Tub	Cola Adesiva instantânea 100gr.	40,3300	12.099,00
58	2,00	Gl	Cola branca para madeira, galão com 4 Kg	111,1500	222,30
59	40,00	Gl	Cola fórmica 2,8 kg.	166,8900	6.675,60
60	8,00	Un	Cola para fita de borda, cor branca, para papel, laminados melânicos e madeira, abs, pvc, ps e pet sobre aglomerado, mdf, compensado, madeira e seus derivados, embalagem com 10 Kg	259,6800	2.077,44
61	60,00	Un	Cola poliuretano PU 36, embalagem com 345g/300ml, disponível nas cores branco, bege, marrom, cinza, preto ou neutro.	29,9300	1.795,80
62	2,00	Un	Colher de pedreiro número 10	25,9300	51,86
63	2,00	Un	Colher de pedreiro número 9	19,8100	39,62
64	10,00	Kit	Combo furadeira e parafusadeira com as seguintes especificações: com alimentação a bateria de lítio de pelo menos 12V; furadeira com mandril sem chave 1/2", de aperto rápido; com velocidade variável e reversível; com trava de segurança; parafusadeira com mandril sem chave de 1/4", de aperto rápido, com velocidade variável e reversível. Combo composto, pelo menos, 1 (uma) furadeira, 1 (uma) parafusadeira, 1 (uma) bateria para furadeira, 1 (uma) bateria para parafusadeira; 1 (uma) estação de carregamento das baterias; 1 (uma) maleta para armazenamento e transporte do combo. Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses e manual de instruções e/ou operações escrito em língua	1.468,5000	14.685,00

			portuguesa		
65	1,00	Jg	Conjunto de chaves Torx L (longa), (Embalagem: conjuntos com 10 unidades cada), fabricado em aço cromo - vanádio, suporte para guardar as chaves, bitolas de T9 a T50, comprimento de 95mm a 205mm.	72,7200	72,72
66	100,00	Par	Corrediça para gaveta, 35 cm, telescópica, para 30 kg - par	30,3000	3.030,00
67	500,00	Par	Corrediça para gaveta, 40 cm, telescópica, para 30 kg - par	21,5600	10.780,00
68	300,00	Par	Corrediça para gaveta, 45 cm, telescópica, para 30 kg - par	24,7500	7.425,00
69	300,00	Par	Corrediça para gaveta, 50 cm, telescópica, para 30 kg - par	24,9900	7.497,00
70	10,00	Un	Cuba Inox Retangular 56x34cm Cromada. aço inoxidável 304, com aproximadamente 0,6mm de espessura e aproximadamente 17cm de profundidade.	345,4200	3.454,20
71	2,00	Un	Desempenadeira de aço dentada com cabo em madeira fechado com dimensões aproximadas de (25 x 12) cm para aplicação no assentamento de pisos e azulejos.	16,9100	33,82
72	3,00	Un	Desempenadeira de madeira ou plástico com as seguintes dimensões aproximadas (17 x 19) cm.	22,5600	67,68
73	30,00	Un	Disco de corte 1,6 mm 7"	6,1600	184,80
74	30,00	Un	Disco de corte seco diamantado 4.1/2"	23,4900	704,70
75	200,00	Un	Disco de lixa seco n° 150	7,4400	1.488,00
76	200,00	Un	Disco de lixa seco n° 220	10,7000	2.140,00
77	200,00	Un	Disco de lixa seco n° 320	4,0700	814,00
78	200,00	Un	Disco de lixa seco n° 400	4,0200	804,00
79	200,00	Un	Disco de lixa seco n° 80	7,9800	1.596,00
80	200,00	Un	Disco de policorte 12"	24,8400	4.968,00
81	200,00	Un	Disco de policorte 4.1/2"	8,6900	1.738,00
82	200,00	Un	Disco de policorte 7"	10,8200	2.164,00
83	6,00	Un	Disco para serra circular com as seguintes especificações: de Widea (metal duro); com diâmetro de 120 mm; com 24 dentes cortantes; com tipo de dente cônico; com furo de 20 mm;	472,1600	2.832,96

			com espessura de corte de 3,1 mm e espessura da lâmina de 2,2 mm; para corte de MDF e MDP		
84	6,00	Un	Disco para serra circular com as seguintes especificações: de Widea (metal duro); com diâmetro de 250 mm; com 80 dentes; com tipo de dente trapezoidal; com furo de 30 mm; com espessura de corte de 3,2mm e espessura da lâmina de 2,2 mm; para corte de MDF e MDP	652,5400	3.915,24
85	4.000,00	Un	Dobradiça de pressão, reta, com pistão amortecedor, 35 mm, em aço, acabamento niquelado, com parafusos de fixação	11,5400	46.160,00
86	5,00	Un	Enxada de aço alto carbono com as seguintes dimensões aproximadas: com pintura eletroestática; com largura de 20 cm, altura de 18 cm; de tipo estampado (achatado); cabo de madeira com 150 cm de comprimento aproximadamente.	52,8500	264,25
87	2,00	Un	Esmerilhadeira angular com as seguintes especificações mínimas: com alimentação elétrica (127 ou 220) V ou bivolt comutável, frequência 50/60 Hz; com potência mínima de 2000 W; com rotação mínima de 8000 rpm; para disco de corte com diâmetro de 7". Com manual de instruções e/ou operações escrito em língua portuguesa e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	1.008,8300	2.017,66
88	30,00	Un	Espátula, em aço temperado polido 5", resistente, para preparações de repintura e raspagens em geral, com cabo	11,2600	337,80
89	100,00	Un	Espuma expansiva de poliuretano, embalagem com 300 ml	31,8300	3.183,00
90	100,00	Un	Espuma expansiva de poliuretano, embalagem com 500 ml	23,2700	2.327,00
91	100,00	Un	Espuma expansiva de poliuretano, embalagem com 750 ml	55,2100	5.521,00
92	8,00	Kit	Faca para Plaina (400x30) mm Widea (metal duro)	396,4600	3.171,68
93	3.000,00	Kit	Fechadura com batente, para gavetas e portas de móveis, haste longa, tambor 17 x 31 mm, tipo chave fixa, em aço niquelado, montagem	16,3800	49.140,00

			por fixação com parafuso, rotação da chave 180°, espessura da frente da gaveta de até 30 mm - kit com 1 fechadura, 1 roseta, 1 contra chapa (batente) e 2 chaves		
94	150,00	Un	Fechadura para banheiro (WC), em aço cromado, para portas com espessura entre 25 e 60 mm, com chave fixa (banheiro), tamanho da máquina 40 mm, modelo roseta redonda	74,5300	11.179,50
95	15,00	Un	Fechadura para porta de correr de madeira com as seguintes especificações aproximadas: tipo bico de papagaio; com altura 160 mm; largura 20 mm; profundidade 57 mm; distância da broca 45 mm; cor branca; acabamento antique.	88,9400	1.334,10
96	30,00	Kit	Fechadura tipo bico de papagaio com pino e trava e contra fechadura com aba de proteção, cromados, com recorte, para porta de correr em vidro temperado - kit com 1 fechadura 1510, 1 contra fechadura 1511 c/ recorte para 1510 e 2 chaves	72,2000	2.166,00
97	150,00	Un	Fechadura tipo cilíndrica, externa, maçaneta tulipa, em aço cromado, para portas com espessura entre 25 e 60 mm, com chave e rotor em latão, broca 90 mm, com fixação das rosetas por meio de rosca no corpo do mecanismo	77,5800	11.637,00
98	500,00	Un	Fita de borda, em PVC, largura 22 mm, acabamento texturizado, espessura 0,45 mm, cor amadeirada - rolo com 20 metros	37,6500	18.825,00
99	30,00	Un	Fita de borda, em PVC, largura 22 mm, acabamento texturizado, espessura 0,45 mm, cor azul - rolo com 20 metros	37,5300	1.125,90
100	300,00	Un	Fita de borda, em PVC, largura 22 mm, acabamento texturizado, espessura 0,45 mm, cor branco - rolo com 50 metros	32,9300	9.879,00
101	300,00	Un	Fita de borda, em PVC, largura 35 mm, acabamento texturizado, espessura 0,45 mm, cor amadeirada - rolo com 20 metros	69,0000	20.700,00
102	10,00	Un	Fita de borda, em PVC, largura 35 mm, acabamento texturizado, espessura 0,45 mm, cor azul - rolo com 20 metros	87,8600	878,60

103	100,00	Un	Fita de borda, em PVC, largura 35 mm, acabamento texturizado, espessura 0,45 mm, cor branco - rolo com 50 metros	77,4700	7.747,00
104	1,00	Un	Furadeira de impacto com as seguintes especificações mínimas: Com tensão de alimentação elétrica de 220 V; frequência 50/60 Hz; com potência mínima de 700 W; com mandril de 1/2" (meia polegada). Com manual de instruções/operações escrito em língua portuguesa bem como garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	653,8700	653,87
105	1,00	Un	Furadeira/martelete combinado rompedor com encaixe SDS plus; com limitador de profundidade; com potência mínima de 800 W; com capacidade de realizar perfurações em concreto, metal e madeira com diâmetros variáveis sendo que o diâmetro máximo seja de no mínimo 30 mm; com tensão de alimentação de 220 V e frequência de operação 60 Hz. Com manual de instruções/operações escrito em língua portuguesa; com maleta para transporte e armazenamento e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	747,3400	747,34
106	1,00	Un	Furadeira/parafusadeira a bateria com as seguintes especificações mínimas furadeira com mandril sem chave 1/2", de aperto rápido; com velocidade variável e reversível; com trava de segurança ; com potência mínima de 300 W; com tensão de alimentação do carregador de bateria de 127 V. Equipamento composto pelo menos de: 1 (uma) furadeira/parafusadeira, 1 (uma) bateria, 1 (um) carregador de bateria, 1 (uma) maleta para armazenamento e transporte do conjunto. Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses e manual de instruções e/ou operações escrito em língua portuguesa	1.127,5800	1.127,58
107	5,00	Un	Grampeador pneumático com as seguintes especificações mínimas: para grampos de comprimento de (6 a 16) mm ou (1/4" a 5/8");	295,1100	1.475,55

			com capacidade de armazenamento de no mínimo 100 grampos; com pressão ar para acionamento de no mínimo 4 kgf/cm ² ; com mangueira com diâmetro de 6,00 mm. Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses e manual de instruções e/ou operações escrito em língua portuguesa		
108	15,00	Un	Guia inferior para kit porta de correr 235 com 80 mm de comprimento e no mínimo 30 mm de largura para aplicação em sistemas de correr para portas.	18,0000	270,00
109	50,00	Un	Interruptor, para móveis, corrente mínima 10 A, cor branco ou preto, conjunto com placa, dimensões mínimas 65 x 45 x 38 mm (CxLxA),	16,3100	815,50
110	30,00	Un	Interruptor, para móveis; tipo TIC TAC Gangorra; com corrente elétrica mínima 10 A, cor branco ou preto, redondo, diâmetro interno (embutimento) mínimo 19 mm	9,3200	279,60
111	2,00	Jg	Jogo de chave allen - conjunto em argola de 1,5 à 10,0 (09 peças).	34,6700	69,34
112	2,00	Jg	Jogo De Chave Combinada kit, de 06 a 32 mm acabamento niquelado	423,8600	847,72
113	2,00	Jg	Jogo de Chave Fenda com 06 peças, tamanhos: 3/8x12, 5/16x6, 5/16x10, 5/16x8, 1/8x6, 1/4x6	52,1000	104,20
114	2,00	Jg	Jogo de chaves fenda e Phillips, composto por 10 chaves de fenda e Phillips com os seguintes tipos e medidas: chaves de fenda simples: 1/8 x 2" - 3/16 x 1.1/2" - 3/16 x 3" - 1/4 x 1.1/2" - 1/4 x 4" - 5/16 x 6"; chaves de fenda cruzada Phillips: 1/8 x 2" - 3/16 x 1.1/2" - 3/16 x 3" - 1/4 x 4". Todas confeccionadas em aço cromo vanadium, a ponta da chave magnetizada, acabamento niquelado, cabo isolado e anatômico e resistência	74,4200	148,84
115	5,00	Jg	Jogo de ponta bits Ph2, encaixe 1/4", Phillips, 50 mm, para uso em parafusadeiras, em aço S2, ponta magnetizada, embalagem com 10 peças.	51,5200	257,60
116	5,00	Jg	Jogo de ponta bits Ph2, encaixe 1/4", Phillips, 75 mm, para uso em parafusadeiras, em aço	10,1800	50,90

			S2, ponta magnetizada, embalagem com 2 peças.		
117	5,00	Jg	Jogo de ponta bits, de 4.0, 5.5 e 6.5 mm, para uso em parafusadeiras, com 31 peças, sendo: 2 x Ph1, 4 x Ph2, 1 x Ph3, 2 x Pz1, 5 x Pz2, 1 x Pz3, 2 x T10, 2 x T15, 2 x T20, 3 x T25, 2 x T30, 1 x T40.	68,7800	343,90
118	5,00	Jg	Jogo de ponta bits, encaixe 1/4", 50 mm, para uso em parafusadeiras, em aço, com 10 peças, sendo: 3 ponteiros phillips nº 1, 2 e 3 mm, 3 ponteiros pozidrive nº 1, 2 e 3 mm, 4 ponteiros fenda 3, 4, 6 e 7 mm	24,4300	122,15
119	2,00	Jg	Jogo de soquete estriado de 3/8" a 1.1/4", com catraca reversível, manivela, cabo T, extensão de 5", extensão de 10", junta universal, com 20 peças	535,5000	1.071,00
120	1,00	Kit	Kit de acessórios para compressor de ar composto de pelo menos os seguintes componentes: 1 (uma) pistola para pintura, 1 (uma) pistola para pulverização, 1 (uma) pistola para limpeza, 1 (um) calibrador de pneus com manômetro, 1 (uma) mangueira.	175,7600	175,76
121	5,00	Kit	Kit jogo de fresas tupia madeira manual. Diâmetro aproximado das Hastes: 6mm. Número de peças: 15. Fresas retas, com rolamento, para rasgo em V e U, moldura, chanfro, etc. Fresas com dentes de metal duro/vídea, conferindo maior durabilidade. Acompanham o kit: 15 fresa 1 Chave Allen. 1 Estojo em madeira.	198,6000	993,00
122	1,00	Kit	Kit para pintura composto, no mínimo, com os seguintes itens: com motocompressor de ar direto com no mínimo 1/4 HP; com tensão de alimentação (127/220) V ou bivolt comutável; com pistola e reservatório para pintura; com mangueira plástica de no mínimo 3 m de comprimento; com bicos para enchimento de pneus, bolas e limpeza. Com manual de instruções/operações escrito em língua portuguesa bem como garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	635,9600	635,96

123	15,00	Kit	Kit para sistema de porta de passagem côncavo com suporte de topo com os seguintes componentes mínimos: 2 (duas) roldanas; 2 (duas) guias; 2 (dois) freios; com acabamento zincado, para portas de até 100 kg	49,8000	747,00
124	50,00	Un	Lâmina para serra tico-tico, em aço, com encaixe unificado, lâmina com comprimento mínimo de 100 mm, para madeira, metal e plásticos	13,1000	655,00
125	40,00	Un	Laminado melamínico decorativo de alta pressão, medindo 125 x 308 cm, com espessura de 0,8 mm, na cor amadeirada, devendo ser entregue texturizada	433,9100	17.356,40
126	70,00	Un	Laminado melamínico decorativo de alta pressão, medindo 125 x 308 cm, com espessura de 0,8 mm, na cor branca, devendo ser entregue brilhante	194,6900	13.628,30
127	600,00	Un	Lixa d' água n° 220	2,3200	1.392,00
128	600,00	Un	Lixa d' água n° 100	2,6700	1.602,00
129	500,00	Un	Lixa d' água n° 120	2,6700	1.335,00
130	600,00	Un	Lixa d' água n° 150	2,4300	1.458,00
131	500,00	Un	Lixa d' água n° 320	3,6900	1.845,00
132	600,00	Un	Lixa d' água 80	2,5200	1.512,00
133	600,00	Un	Lixa ferro, grão 36.	5,3600	3.216,00
134	500,00	Un	Lixa ferro n° 40	5,4500	2.725,00
135	500,00	Un	Lixa ferro n° 80	5,2000	2.600,00
136	400,00	Un	Lixa flap grana 40 - 41/2" lixadeira manual	16,1700	6.468,00
137	400,00	Un	Lixa flap grana 40 - 7" lixadeira manual	31,2500	12.500,00
138	400,00	Un	Lixa flap grana 80 - 41/2" lixadeira manual	3,9800	1.592,00
139	400,00	Un	Lixa flap grana 80 - 7" lixadeira manual	28,2500	11.300,00
140	400,00	Un	Lixa para lixadeira de cinta 610 x 100 mm, grão 80	10,4300	4.172,00
141	50,00	Un	Lixa para lixadeira de cinta 720 x 120 mm, grão 100	68,2800	3.414,00
142	50,00	Un	Lixa para lixadeira de cinta 720 x 120 mm, grão 60	70,1300	3.506,50
143	50,00	Un	Lixa para lixadeira de cinta 720 x 120 mm, grão 80	64,6000	3.230,00
144	400,00	Un	Lixa para lixadeira de cinta 75 x 533 mm, grão	7,0400	2.816,00

			80		
145	50,00	Un	Lixa para lixadeira de cinta 76 x 610 mm, grão 100	9,7300	486,50
146	50,00	Un	Lixa para lixadeira de cinta 76 x 610 mm, grão 60	14,7800	739,00
147	50,00	Un	Lixa para lixadeira de cinta 76 x 610 mm, grão 80	10,9300	546,50
148	200,00	Un	Lixa seca nº 150	2,3600	472,00
149	200,00	Un	Lixa seca nº 220	2,9800	596,00
150	200,00	Un	Lixa seca nº 100	2,4000	480,00
151	200,00	Un	Lixa seca nº 120	2,7200	544,00
152	200,00	Un	Lixa seca nº 320	2,8900	578,00
153	200,00	Un	Lixa seca nº 80	2,2200	444,00
154	1,00	Un	Machado de aço carbono com as seguintes especificações aproximadas: com comprimento da cabeça de 20 cm; com comprimento da lâmina de em torno 14 cm; com cabo de madeira montado na lâmina de no mínimo 90 cm.	75,2300	75,23
155	40,00	M	Mangueira cristal para nível, lisa, pvc transparente 3/8 x 1,5mm	4,1100	164,40
156	1,00	Un	Mangueira De Jardim 30m Metros Reforçada Trançada	128,7000	128,70
157	1,00	Un	Máquina de solda inversora, com display digital, 220V, faixa de corrente (soldagem) MMA: 10 - 120A, diâmetro do eletrodo: 1,6 a 3,2 mm, classe de isolamento F, classe de proteção IP21S, com acessórios: porta eletrodo, garra de aterramento, 1 metro de cabo de soldagem e escova/martelinho, com garantia de 12 (doze) meses.	511,7000	511,70
158	2,00	Un	Marreta em aço forjado e temperado com as seguintes especificações: Aço SAE 1045; com cabo em madeira; com pelo menos 2 kg, tipo oitavado com cunha.	65,7300	131,46
159	2,00	Un	Marreta em aço forjado e temperado com as seguintes especificações: com cabo de madeira; com peso de pelo menos 1kg, tipo oitavado.	35,9800	71,96
160	1,00	Un	Marreta forjada em ferro com cabo 10 kg	223,3500	223,35

161	2,00	Un	Marreta oitavada 5 kg cabo de madeira fixado em epoxi	166,2600	332,52
162	3,00	Un	MARTELO, unha 29; polido com cabo de madeira.	31,3700	94,11
163	2,00	Un	Nível de mão metálico com três posições e comprimento de no mínimo 40 cm	39,9700	79,94
164	100,00	Un	Óleo de linhaça, com secante, para superfícies de madeira, embalagem metálica de 900 ml	28,5800	2.858,00
165	2,00	Un	Pá de bico com cabo de madeira de 74 cm e com terminação 'Y' metálica.	45,7000	91,40
166	3,00	Un	Pá Quadrada com cabo de madeira 71cm terminação 'D'.	34,9700	104,91
167	300,00	cen	Parafuso Philips 4 x 16 mm	4,4800	1.344,00
168	200,00	cen	Parafuso Philips 4 x 20 mm	6,7100	1.342,00
169	800,00	cen	Parafuso Philips 4 x 25 mm	8,4200	6.736,00
170	500,00	cen	Parafuso Philips 4 x 30 mm	12,0800	6.040,00
171	700,00	cen	Parafuso Philips 4 x 40 mm	17,4300	12.201,00
172	100,00	cen	Parafuso Philips 4 x 45 mm	12,4300	1.243,00
173	100,00	cen	Parafuso Philips 5 x 50 mm	23,2000	2.320,00
174	100,00	cen	Parafuso Philips 5 x 60 mm	33,8300	3.383,00
175	100,00	cen	Parafuso Philips 6 x 80 mm	60,9700	6.097,00
176	100,00	cen	Parafuso Philips 6 x 90 mm	47,6800	4.768,00
177	300,00	Un	Passa fio e cabo, em plástico, para móveis, tamanho pequeno ou grande, diversas cores	1,8600	558,00
178	1.000,00	Un	Pé cônico, para armários e móveis em geral, 100 mm, com regulagem de altura, em aço, acabamento cromado	8,1500	8.150,00
179	300,00	Un	Pé cônico, para armários e móveis em geral, 150 mm, com regulagem de altura, em aço, acabamento cromado	11,0600	3.318,00
180	50,00	bar	Perfil (cantoneira) arremate, de alumínio, encaixe 15 mm, barra com 3,00 metros	20,9700	1.048,50
181	20,00	bar	Perfil (cantoneira) arremate, de alumínio, encaixe 18 mm, barra com 3,00 metros	40,6500	813,00
182	50,00	bar	Perfil de alumínio, inferior, para porta de correr - barra de 3,00 m	47,1100	2.355,50
183	150,00	bar	Perfil puxador, de alumínio, encaixe 15 mm, barra com 6,00 m	159,1700	23.875,50
184	75,00	bar	Perfil puxador, de alumínio, encaixe 18 mm, barra com 6,00 m	170,8400	12.813,00

185	2,00	Un	Picareta estreita cabo madeira 90cm	104,6100	209,22
186	20,00	Un	Pistola aplicadora de silicone, para tubos de até 310 ml, corpo metálico, cabo de alumínio, gatilho de aço, acabamentos galvanizados, modelo fechado, para aplicação de silicones e selantes em cartucho ou sachê	29,5100	590,20
187	1,00	Un	Placa vibratória reversível (compactador de solo) com as seguintes especificações mínimas: com motor 4 (quatro) tempos a gasolina, com potência mínima de 5 (cinco) CV; com força de impacto de no mínimo 25 kN; com profundidade de compactação máxima de no mínimo 20 cm. Com manual de instruções/operações escrito em língua portuguesa bem como garantia de no mínimo 3 (três) meses.	4.755,0800	4.755,08
188	1,00	Un	Polidora de piso elétrica com as seguintes especificações mínimas: com motor elétrico de no mínimo 3 (três) CV; com tensão de alimentação (220/308) V; com frequência de operação de 50/60 Hz; com diâmetro do disco de trabalho de no mínimo 400 mm; equipamento utilizado para reparo de superfícies de pisos irregulares. Com manual de instruções/operações escrito em língua portuguesa bem como garantia de no mínimo 3 (três) meses.	10.094,4200	10.094,42
189	70,00	Un	Ponteira Power Bit Phillips, em aço S2, ponta PH2, encaixe 1/4" (6,35 mm), comprimento 101 mm	21,1200	1.478,40
190	1,00	Un	Pulverizador de tinta elétrico Airless (sem ar) com as seguintes especificações mínimas: Com tensão de alimentação elétrico de 220 V, frequência de 50/60 Hz; com potência mínima de 1 (um) HP; com vazão de pintura de no mínimo 2 litros/min; com mangueira de no mínimo 10m de comprimento; com pistola de pintura e tubo extensor para tinta. Equipamento utilizado para pinturas de alta pressão, indicado para tintas látex, esmaltes, tintas a base água e tintas automotivas. Com	2.736,1900	2.736,19

			manual de instruções/operações escrito em língua portuguesa e garantia mínima de 3 (três) meses.		
191	300,00	Un	Puxador para móveis, haste redonda, em alumínio, com acabamento escovado, distância entre furos 288 mm, com parafusos para instalação	12,1000	3.630,00
192	2.000,00	Un	Puxador para móveis, modelo alça curva, fabricado em zamac, com acabamento cromado, distância entre furos 128 mm, com parafusos para instalação	13,2700	26.540,00
193	600,00	Un	Puxador para móveis, modelo alça curva, fabricado em zamac, com acabamento cromado, distância entre furos 96 mm, com parafusos para instalação	9,1300	5.478,00
194	600,00	Un	Rodízio fixo, de 8", roda de borracha, núcleo em chapa de aço galvanizado, eixo da roda com rolete, com capacidade de carga de 150 kg	97,4400	58.464,00
195	1,00	Un	Saca polia com as seguintes especificações mínimas: composição aço cromo vanádio; com 3 (três) garras articuláveis reversíveis; para polias e rolamentos de até 4" (100mm); equipamento utilizado para extração de polias, rolamentos mecânicos	127,4000	127,40
196	15.000,00	Un	Sapata niveladora para móveis 30 mm, com porca sextavada para regulagem de altura	4,3300	64.950,00
197	4.000,00	Un	Sapata niveladora para móveis 50 mm, com porca sextavada para regulagem de altura	4,5300	18.120,00
198	1,00	Un	Serra circular elétrica com as seguintes especificações mínimas: com tensão de alimentação elétrica de 220 V, frequência 50/60 Hz; com potência mínima de 1500 W; para discos de diâmetro de no mínimo 184 mm; com diâmetro do furo do disco de 20 mm; com capacidade de corte para ângulos retos (90°) e agudos (45°); com placa guia; para cortes em madeira. Com manual de instruções/operações escrito em língua portuguesa bem como garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	819,6800	819,68

199	1,00	Un	Serra de disco policorte com as seguintes especificações mínimas: Com alimentação trifásica (220/380) V, frequência 50/60 Hz; com potência mínima de 3 (três) CV; com diâmetro de disco de 12" (doze polegadas); com ângulo máximo de corte de até 45°. Com manual de instruções/operações escrito em língua portuguesa bem como garantia de no mínimo 12 (doze) meses	2.362,4400	2.362,44
200	5,00	Un	Serra tico-tico, nas seguintes especificações mínimas: potência de 450 Watts, 110 V, avanço pendular, dupla isolamento, velocidade variável, corte orbital, encaixe T, capacidades: aço 6 mm, madeira 65 mm, comprimento do golpe 18 mm, com manual, chave allen e lâmina de serra inclusos. Com manual de instruções/operações escrito em língua portuguesa e garantia de no mínimo 3 (três) meses.	557,3700	2.786,85
201	100,00	Tub	Silicone acrílico, a base de água, embalagem com 450 gramas, disponível nas cores: branco, bege, marrom, cinza, preto e incolor	49,1900	4.919,00
202	80,00	Kit	Sistema deslizante para porta de correr, com capacidade de carga de até 50 kg (por porta), para portas com espessura de 15 a 25 mm, sistema para 01 porta, incluindo 02 carros deslizadores, 02 freios, 02 guias e 01 chave	225,7600	18.060,80
203	80,00	Kit	Sistema deslizante para porta de correr, com capacidade de carga entre 12 e 20 kg (por porta), para portas com espessura de 15 a 20 mm, sistema para 01 porta, incluindo 02 sistemas, 02 corpos do sistema, 02 freios e 01 guia.	258,2100	20.656,80
204	80,00	Kit	Sistema deslizante para porta de correr, com capacidade de carga entre 12 e 20 kg (por porta), para portas com espessura de 15 a 20 mm, sistema para 02 portas, incluindo 02 sistemas, 02 sistemas com amortecedor, 04 corpos do sistema, 02 freios, 02 acionadores e 02 guias.	461,2900	36.903,20
205	50,00	Un	Spot de embutir, para móveis, quadrado, 5,5 x	13,6700	683,50

			5,5 cm (CxL), com LED integrado		
206	4,00	Un	Talhadeira aço chato 10"	26,9400	107,76
207	2,00	Un	Talhadeira chata 12"	36,8300	73,66
208	1,00	Un	Tesoura alicate corte funileiro chapa aço calha 10 "	54,6200	54,62
209	100,00	Un	Tinta verniz para madeira, secagem rápida - galão com 3,6 litros	141,0700	14.107,00
210	100,00	Un	Tomada de energia, de embutir, para móveis, corrente 20 A, cor branca ou preta, dimensões mínimas (66 x 43) mm (CxL), embutimento total 27 mm	19,4400	1.944,00
211	3,00	Un	Trena de bolso 10m	26,1700	78,51
212	5,00	Un	Trena de medição de distância com as seguintes especificações mínimas: com roda de alumínio; com superfície de borracha, para qualquer superfície; com acionamento manual; com limite de contagem 9999,9 m, em alumínio; com punho ergonômico; haste telescópica com ajuste de altura. Com manual de instruções escrito em língua portuguesa.	208,4400	1.042,20
213	5,00	Un	Trena digital portátil, de alta precisão, medidor de distância a laser, para distâncias em linha reta de 0,5 a 18 metros, LCD com luz de fundo, alimentação por bateria	134,9600	674,80
214	35,00	Un	Trena manual, com corpo emborrachado, com trava, com 5 metros x 25 mm (CxL)	17,5200	613,20
215	15,00	Un	Trilho de alumínio superior côncavo TRF com as seguintes especificações aproximadas: com altura 35 mm; com largura 35 mm; acabamento natural; barra com 3 metros	119,8900	1.798,35
216	50,00	Un	Tubo cabideiro cromado - barra com 3,0 metros	35,5700	1.778,50
ITENS 217 A 220 COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
217	125,00	Un	Chapa de MDF Amadeirado, dupla face, 06 mm, de 2,75 x 1,85 m (referência: elmo suíço, truffeltrend, carvalho treviso design ou similar) (Cota até 25% preferência ME/EPP)	222,3700	27.796,25
218	176,00	Un	Chapa de MDF Amadeirado, dupla face, 15 mm, de 2,75 x 1,85 m (referência: CACAU)	454,3300	79.962,08

			(Cota até 25% preferência ME/EPP)		
219	315,00	Un	Chapa de MDF Branco, dupla face, 06 mm, de 2,75 x 1,85 m (referência: texturizado, supremo chess ou similar) (Cota até 25% preferência ME/EPP)	253,8700	79.969,05
220	50,00	M ²	Granito na cor preto são Gabriel com instalação (Cota até 25% preferência ME/EPP)	1.003,3300	50.166,50
ITENS 221 A 224 COTA DE 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO					
221	375,00	Un	Chapa de MDF Amadeirado, dupla face, 06 mm, de 2,75 x 1,85 m (referência: elmo suíço, truffeltrend, carvalho treviso design ou similar) (Cota até 75% Ampla Concorrência)	222,3700	83.388,75
222	1.824,00	Un	Chapa de MDF Amadeirado, dupla face, 15 mm, de 2,75 x 1,85 m (referência: CACAU) (Cota até 75% Ampla Concorrência)	454,3300	828.697,92
223	685,00	Un	Chapa de MDF Branco, dupla face, 06 mm, de 2,75 x 1,85 m (referência: texturizado, supremo chess ou similar) (Cota até 75% Ampla Concorrência)	253,8700	173.900,95
224	150,00	M ²	Granito na cor preto são Gabriel com instalação (Cota até 75% Ampla Concorrência)	1.003,3300	150.499,50
Total dos Itens					2.505.616,71

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1.1 - A licitação se justifica para atender as necessidades de construção, manutenção, conservação, reformas, ampliações, ajustes e melhorias nas construções e espaços públicos, como: quadras esportivas, escolas, creches, unidades de saúde, CRAS, sede administrativa, sede das secretarias, praças, parques e demais edificações e espaços públicos do Município, além de atender as necessidades da Marcenaria, no desenvolvimento das diversas atividades que são executadas neste Setor.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.2.1 - As quantidades foram estudadas e analisadas baseadas nos quantitativos dos anos anteriores e considerando a orientação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, a qual é possuidora da maior demanda dos serviços necessários.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s).

4.2 No tocante ao local de entrega as aquisições dos materiais serão formalizadas e definidas através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, e deverão ser entregues ao Departamento de Manutenção de Frota (Garagem Municipal), localizada na Rua Fiorelo Zandoná, n° 2.155, no Bairro Pinheirinho, em Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min) ou na Marcenaria Municipal, localizada na rua Vicente Vieira Ferreira 591, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco – PR, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

4.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no endereço indicado pela contratante.

4.4 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como, aplicação das penalidades previstas no edital. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

4.5 Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo.

4.6 A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.

4.7 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

4.8 O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo:

4.8.1 Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de **48 horas (quarenta e oito) horas**, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

4.8.2 Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do Art. 73, II, “b”, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido.

4.9 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

4.10 A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 (dez) dias** (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.12 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.13 As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

4.14 O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 Entregar com pontualidade o(s) objeto(s) solicitado(s), bem como atender as demais condições do Edital.

5.3 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato de Fornecimento e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.4 Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

5.5 Responsabilizar-se pela descarga dos produtos nos locais indicados pela Contratante.

5.6 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

5.7 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.8 Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.9 Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.10 A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

5.11 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

5.12 É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não

se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

5.14 Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

5.15 Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.16 As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

5.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

5.18 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

6.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7 Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias,

lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

6.16 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.17.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

6.17.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

6.20 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

7.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.8 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e descarga do objeto solicitado.

7.9 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados **até o 15º dia útil** após a entrega do produto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

8.2 A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item contratado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e atender os termos da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil – RFB, a qual dispõe sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte, requerendo que seja destacado na nota fiscal a alíquota e o valor do IR a ser retido.

8.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.4 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.5 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1 - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 8-4785; 19-4786; 31-4787; 42-4788; 54-4789; 69-4790; 82-4791; 121-4794; 135-4795; 147-4796; 274-4799; 225-4800; 179-4801; 191-4802; 240-4805; 255-4806; 326-4809; 305-4811; 346-4812; 361-4813; 407-4815; 412-4816; 440-4817; 424-4819; 465-4821; 491-4823; 519-4825; 1861-4830; 1875-4832; 1828-4837; 17660-19190; 1974-4846; 544-4850; 558-4851; 573-4856; 1557-4861; 19097-20027; 1770-4884; 606-4890; 611-4891; 625-4894; 665-4895; 668-4896; 672-4897; 642-4898; 893-4910; 897-4911; 903-4913; 693-4915; 701-4916; 724-4918; 738-4919; 752-4920; 760-4922; 776-4925; 792-4926; 811-4929; 826-4930; 840-4931; 846-4932; 853-4934; 860-4936; 871-4937; 885-4938; 907-4940; 1020-4942; 937-4943; 972-4950; 1091-4962; 1108-4963; 1294-4997-1333-4998; 1353-5004; 1361-505; 1155-4973; 1176-4977; 1183-4978; 1219-4980; 1224-4981; 1227-4985;

1266-4990; 1251-4992; 1392-5010; 1408-5011; 1421-5012; 1433-5014; 1443-5015; 1456-5017; 1466-5018; 1476-5019; 1486-5020; 1876-4833; 1897-4835; 1933-4843; 2003-4845; 1818-4831; 1829-4838; 1842-4841; 1957-4847; 441-4818; 477-4822; 520-4826; 192-4803; 327-4810; 521-4827; 1535-4860; 1558-4862; 1572-4863; 1587-4865; 1622-4869; 1639-4872; 1651-4873; 1674-4876; 1728-4879; 1776-4885; 1790-4886; 13516-17393; 1607-4864; 1588-4866; 1623-4870; 1652-4874; 1716-4877; 1791-4887; 1717-4878; 1267-4991; 1252-4993; 1334-4999; 492-4824; 1156-4974; 15634-17398; 898-4912; 678-4914; 847-4933; 854-4935; 708-4917; 757-4921; 762-4923; 793-4927; 801-4928; 15385-17389; 1877-4834; 1898-4836; 1830-4839; 1589-4867; 9712-14279; 764-4924; 17114-17388; 16520-17396; 17026-17397; 17112-17400; 17198-17392; 17724-18490; 17115-17391; 17029-17399; 17969-20034; 19955-20042; 18005-20041; 18006-19370; 18003-19972; 17975-20035; 17983-20036; 17986-20037; 18002-19971; 18004-20040; 19760-20028; 19946-20032; 19944-20031; 19991-20030; 17625-20043; 19949-20029; 16500-17002; 16480-16981; 17997-20038; 17999-20039; 19937-20033.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

10.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

12.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

12.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

12.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, ou outro que vier a substituí-lo.

14.2 A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Santos Ritzmann, ou outro que vier a substituí-la.

14.3 A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Matheus Eduardo Heberle Nichetti, ou outro que vier a substituí-lo.

14.4 A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Agricultura, Vanessa Casiraghi Zanon, ou outro que vier a substituí-la.

14.5 A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche, ou outro que vier a substituí-lo.

14.6 A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Márcia de Fátima Vendruscolo, ou outro que vier a substituí-la.

14.7 A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise, ou outro que vier a substituí-la.

14.8 A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal Interino de Ciência, Tecnologia e Inovação, Marcos Colla, ou outro que vier a substituí-lo.

14.9 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.10 Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Por se tratar de um processo licitatório que será utilizado por diversos departamentos da administração municipal, indica-se os fiscais abaixo relacionados:

15.1.1 O servidor: Franch Costella, ou outro que vier a substituí-lo.

15.1.2 A servidora: Adernanda Paula dos Santos, ou outro que vier a substituí-la.

15.1.3 O servidor: Normélio Bonatto, ou outro que vier a substituí-lo.

15.1.4 O servidor: Marcos Jamil Auache, ou outro que vier a substituí-lo.

15.1.5 O servidor: Diogo Gasperin, ou outro que vier a substituí-lo.

15.1.6 O servidor: Eduardo Bellei, ou outro que vier a substituí-lo.

15.1.7 O servidor: Jefferson Barbosa Barão, ou outro que vier a substituí-lo.

15.2 Competem ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

16.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

16.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

16.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, às ___ horas (___h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, Telefone (xx) _____, E-mail: _____, representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF nº____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 80/2023, Processo nº 160/2023**, processo administrativo nº 10408/2023. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de *materiais de construção diversos*, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Ciência Tecnologia e Inovação. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL:** A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s). No tocante ao local de entrega as aquisições dos materiais serão formalizadas e definidas através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, e deverão ser entregues ao Departamento de Manutenção de Frota (Garagem Municipal), localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, no Bairro Pinheirinho, em Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min) ou na Marcenaria Municipal, localizada na rua Vicente Vieira Ferreira 591, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco – PR, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes. A entrega dos materiais deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no endereço indicado pela contratante. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como, aplicação das penalidades previstas no edital. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de **48 horas (quarenta e oito) horas**, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do

material com a especificação exigida; Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do Art. 73, II, "b", para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação; A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 (dez) dias** (Art. 69º, lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados **até o 15º dia útil** após a entrega do produto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item contratado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e atender os termos da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil – RFB, a qual dispõe sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte, requerendo que seja destacado na nota fiscal a alíquota e o valor do IR a ser retido. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento

de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 8-4785; 19-4786; 31-4787; 42-4788; 54-4789; 69-4790; 82-4791; 121-4794; 135-4795; 147-4796; 274-4799; 225-4800; 179-4801; 191-4802; 240-4805; 255-4806; 326-4809; 305-4811; 346-4812; 361-4813; 407-4815; 412-4816; 440-4817; 424-4819; 465-4821; 491-4823; 519-4825; 1861-4830; 1875-4832; 1828-4837; 17660-19190; 1974-4846; 544-4850; 558-4851; 573-4856; 1557-4861; 19097-20027; 1770-4884; 606-4890; 611-4891; 625-4894; 665-4895; 668-4896; 672-4897; 642-4898; 893-4910; 897-4911; 903-4913; 693-4915; 701-4916; 724-4918; 738-4919; 752-4920; 760-4922; 776-4925; 792-4926; 811-4929; 826-4930; 840-4931; 846-4932; 853-4934; 860-4936; 871-4937; 885-4938; 907-4940; 1020-4942; 937-4943; 972-4950; 1091-4962; 1108-4963; 1294-4997-1333-4998; 1353-5004; 1361-505; 1155-4973; 1176-4977; 1183-4978; 1219-4980; 1224-4981; 1227-4985; 1266-4990; 1251-4992; 1392-5010; 1408-5011; 1421-5012; 1433-5014; 1443-5015; 1456-5017; 1466-5018; 1476-5019; 1486-5020; 1876-4833; 1897-4835; 1933-4843; 2003-4845; 1818-4831; 1829-4838; 1842-4841; 1957-4847; 441-4818; 477-4822; 520-4826; 192-4803; 327-4810; 521-4827; 1535-4860; 1558-4862; 1572-4863; 1587-4865; 1622-4869; 1639-4872; 1651-4873; 1674-4876; 1728-4879; 1776-4885; 1790-4886; 13516-17393; 1607-4864; 1588-4866; 1623-4870; 1652-4874; 1716-4877; 1791-4887; 1717-4878; 1267-4991; 1252-4993; 1334-4999; 492-4824; 1156-4974; 15634-17398; 898-4912; 678-4914; 847-4933; 854-4935; 708-4917; 757-4921; 762-4923; 793-4927; 801-4928; 15385-17389; 1877-4834; 1898-4836; 1830-4839; 1589-4867; 9712-14279; 764-4924; 17114-17388; 16520-17396; 17026-17397; 17112-17400; 17198-17392; 17724-18490; 17115-17391; 17029-17399; 17969-20034; 19955-20042; 18005-20041; 18006-19370; 18003-19972; 17975-20035; 17983-20036; 17986-20037; 18002-19971; 18004-20040; 19760-20028; 19946-20032; 19944-20031; 19991-20030; 17625-20043; 19949-20029; 16500-17002; 16480-16981; 17997-20038; 17999-20039; 19937-20033. **OBRIGAÇÕES DA**

CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade o(s) objeto(s) solicitado(s), bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato de Fornecimento e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Responsabilizar-se pela descarga dos produtos nos locais indicados pela Contratante. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as

providências de regularização necessárias. A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº

9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e descarga do objeto solicitado. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, ou outro que vier a substituí-lo. A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Santos Ritzmann, ou outro que vier a substituí-lo. A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Matheus Eduardo Heberle Nichetti, ou outro que vier a substituí-lo. A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Agricultura, Vanessa Casiraghi Zanon, ou outro que vier a substituí-lo. A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche, ou outro que vier a substituí-lo. A administração indica como gestora do contrato, a

Secretária Municipal de Assistência Social, Márcia de Fátima Vendruscolo, ou outro que vier a substituí-lo. A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise, ou outro que vier a substituí-lo. A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal Interino de Ciência, Tecnologia e Inovação, Marcos Colla, ou outro que vier a substituí-lo. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Por se tratar de um processo licitatório que será utilizado por diversos departamentos da administração municipal, indica-se os fiscais abaixo relacionados: O servidor: Franch Costella, ou outro que vier a substituí-lo; A servidora: Aderanda Paula dos Santos, ou outro que vier a substituí-lo; O servidor: Normélio Bonatto, ou outro que vier a substituí-lo; O servidor: Marcos Jamil Auache, ou outro que vier a substituí-lo; O servidor: Diogo Gasperin, ou outro que vier a substituí-lo; O servidor: Eduardo Bellei, ou outro que vier a substituí-lo. O servidor: Jefferson Barbosa Barão, ou outro que vier a substituí-lo. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: (a) Advertência. (b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. (d) Declaração de inidoneidade. (e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o

contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta Ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 80/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 80/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 80/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de *materiais de construção diversos*, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Ciência Tecnologia e Inovação, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca (se for o caso)	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal